

## CONSELHO DE POLÍTICA EDITORIAL (CPE)

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO E FLUXO DE TRAMITAÇÃO

#### I) ORIENTAÇÕES GERAIS

1) Os originais da obra e o “Formulário para Produção Bibliográfica” preenchido devem ser encaminhados ao CPE através do email [cpe\\_epsjv@fiocruz.br](mailto:cpe_epsjv@fiocruz.br). Após o envio deste material por e-mail, duas cópias impressas e encadernadas (sem quaisquer referências a nomes de organizadores e autores) devem ser entregues à secretaria do CPE. Sem o cumprimento destas etapas, a inscrição não se efetiva e a avaliação da obra em questão não pode ser processada pelo CPE.

2) Os originais devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)<sup>1</sup>. O formato das laudas deve obedecer aos parâmetros habituais (formatação A4 - impressão em face única; fonte *Times New Roman*, corpo 12; espaço entrelinha 1,5), salvo quando, de modo devidamente justificado, formato distinto obedecer às exigências editoriais específicas de determinada obra.

1

2.1) Dos elementos que compõem uma obra (cf. ABNT/NBR 6020/2002), devem constar obrigatoriamente, para o processo de avaliação deste Conselho, os seguintes:

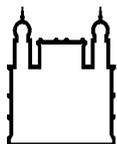
- a) Sumário (deve retratar fielmente a estrutura e a paginação da obra);
- b) Apresentação;
- c) Miolo (o corpo do texto);
- d) Referências<sup>2</sup>;

2.2) Somente serão recebidos pelo CPE textos completos e finalizados, em sua forma e conteúdo. Caberá ao(s) proponente(s), quando for

---

<sup>1</sup> São as seguintes as normas a serem seguidas: 6022/2003, 6023/2002, 6024/2003, 6027/2003, 6029/2006, 6032/1989, 6034/2004, 10.520/2002 e 14.724/2005.

<sup>2</sup> Os demais elementos (elencados a seguir), em caso de aprovação da publicação deverão constar da versão final a ser encaminhada para edição: a) Falsa Folha de Rosto: nome do autor, título, subtítulo e ano; b) Folha de rosto: nome do(s) autor(es) e/ou organizador(es), título, subtítulo, ano e local (cidade) da publicação, nome da editora (EPSJV); c) Dedicatória, epígrafe e agradecimentos (opcional); d) Listas (de ilustrações, de abreviaturas e siglas etc.), quando for o caso; e) Prefácio; f) Elementos pós-textuais (opcionais): Posfácio, Glossário, Apêndice(s), Anexo(s) e Índice(s).

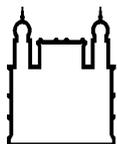


o caso, promover a adaptação de monografias, dissertações ou teses ao formato adequado de livro.

- 2.3) A forma final deve conter, quando for o caso, todas as imagens, ilustrações e gráficos que figurarão na publicação (inclusive capa, quando for o caso de ter sido concebida antes do processo de diagramação e edição). Em fase posterior, que caberá à Coordenação de Comunicação, Divulgação e Eventos (CCDE), será de responsabilidade do(s) proponente(s) o encaminhamento, para aquele setor, de todas as imagens em qualidade apropriada para a impressão.

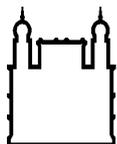
## II) FLUXO DE TRAMITAÇÃO

- 1) Originais completos e finalizados para publicação poderão ser submetidos ao CPE a qualquer tempo.
- 2) Finalizada a inscrição de uma obra junto ao CPE (cf. item I), a tramitação seguirá os seguintes passos:
  - a) Definição imediata, a partir de consulta feita pela Coordenação aos membros do CPE, dos nomes da dupla de pareceristas que avaliará o material, sem necessidade de que se aguarde a reunião ordinária para tal definição;
  - b) Uma vez produzidos e entregues os pareceres à Coordenação Executiva do CPE, o Coordenador os enviará, junto dos originais correspondentes, a todos os membros do Conselho e, ato contínuo, a obra será pautada na reunião ordinária seguinte;
  - c) Em reunião presencial, onde os pareceres serão lidos, apresentados e debatidos, o Conselho reunido tomará uma posição sobre a obra (cf. II.4);
  - d) Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião, a Coordenação Executiva do CPE emitirá parecer referente à obra avaliada e encaminhará ao(s) proponente(s);



- 3) O tempo estimado do processo de avaliação dos originais submetidos ao CPE é de 180 (cento e oitenta) dias, desde a chegada dos originais até a elaboração de parecer final consolidado pelo CPE. Em caso de aprovação condicionada à realização de alterações e ajustes nos originais, reinicia-se a contagem do tempo (180 dias) após o recebimento da nova versão. O atendimento mais ou menos satisfatório das exigências apresentadas, de acordo com o tempo estipulado pelo CPE, bem como a maior ou menor disponibilidade dos pareceristas, são sempre decisivos para o cumprimento ou não do prazo *estimado*.
- 4) A avaliação de uma obra pode resultar, ao final do seu processo, em três situações: (a) RECOMENDADO PARA A PUBLICAÇÃO; (b) RECOMENDADO PARA A PUBLICAÇÃO COM CONDICIONALIDADES; (c) NÃO RECOMENDADO PARA A PUBLICAÇÃO.
  - 2.1) Na situação (a), após acréscimo dos nomes de organizadores/autores e dos elementos textuais constantes do item I.2.1 (nota 2), a versão final da obra será encaminhada ao CPE, e deste à CCDE, para que tenha início o processo de edição. Para os casos em que a edição não estiver a cargo da EPSJV, caberá aos autores o encaminhamento para os editores responsáveis, após o envio para o CPE da versão final a ser editada. O conteúdo da versão final da obra a ser publicada corresponderá obrigatoriamente à versão final entregue ao CPE após a aprovação deste Conselho e à conclusão dos ajustes necessários, que deverão se dar exclusivamente *na forma*.
  - 2.2) Na situação (b), os organizadores/autores disporão de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para apresentar a nova versão da obra, a partir das condicionalidades apontadas em parecer emitido por este CEP.
  - 2.3) Na situação (c), a tramitação será considerada encerrada. Ficará a critério dos organizadores/autores reapresentar a obra reformulada e refeita, posteriormente, iniciando novo processo de avaliação.

### III) PROCESSO DE AVALIAÇÃO POR PARES



- 1) São os seguintes os critérios de avaliação adotados pelo CPE para a avaliação de uma obra:
  - a) REVISÃO CONCEITUAL;
  - b) ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO;
  - c) ADEQUAÇÃO E LINGUAGEM;
  - d) RELEVÂNCIA DA OBRA
- 2) O CPE adotará o método de *avaliação por pares duplo-cego*, preservando o anonimato tanto de organizadores/autores como dos pareceristas.
- 3) Ficará a critério do CPE a indicação de pareceristas *ad hoc*, a depender das características da obra a ser avaliada.
- 4) Cada obra será avaliada sempre por dois pareceristas. Salvo por motivo de força maior, a mesma dupla de pareceristas avaliará a obra ao longo de todas as fases possíveis de sua tramitação. Em caso de discrepância entre as conclusões da dupla, um terceiro parecerista será convidado a avaliar a obra.

#### IV) DIREITOS AUTORAIS

- 1) Os detentores dos direitos autorais das obras deverão firmar um termo de cessão de direitos autorais à EPSJV e providenciar a autorização para publicação de imagens (como fotografias, figuras e ilustrações), salvo no caso daquelas que estiverem em *domínio público*. No caso de coletâneas, o(s) organizador(es) deverá(ão) apresentar autorizações por escrito de todos os autores franqueando a publicação de seus textos.
- 2) Não haverá pagamento de qualquer natureza aos organizadores/autores das obras. A remessa dos originais para este Conselho implica na aceitação desta condição.
- 3) Caso a obra, no todo ou em parte, já tenha sido publicada, caberá ao(s) organizador(es) e autor(es) informar a ocorrência em nota, além de apresentar, quando for o caso, as devidas autorizações dos respectivos editores.